

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 20.834.884/0001-97**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 4 de outubro de 2018, às 10:30 horas, na sede da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 20.834.884/0001-97 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Cotistas do Fundo (“Cotistas”) representando 46,62% (quarenta e seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora e da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01 (“Gestora”).

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 13 de setembro de 2018, mediante envio a cada Cotista, nos termos da regulamentação aplicável.

4. MESA: Aberta a presente assembleia (“Assembleia”) pela Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação da Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade para presidir a Assembleia e da Sra. Fernanda Carolina Zanchin para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I. A alteração da taxa de administração paga pelo Fundo, para que esta passe a ser unicamente de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”);

II. A aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) que sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), com o consequente ajuste do Regulamento;

III. A alteração do Regulamento quanto às matérias abaixo indicadas, tudo nos termos da minuta do novo Regulamento proposto em marcas de revisão disponível para consulta nos endereços descritos adiante:

a) Alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;

b) Exclusão da segunda parte do artigo 6º do Regulamento, de forma a prever que a atividade de gestão da carteira do Fundo será exclusivamente exercida pela Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda., com a exclusão da possibilidade de seu exercício a qualquer momento por qualquer outra empresa sob o mesmo controle societário;

c) Retificação do parágrafo 3º do artigo 7º do Regulamento, de forma a excluir a possibilidade de aplicação em fundos de investimento de renda fixa administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou empresas a ela ligadas na parcela remanescente do patrimônio do Fundo;

d) Alteração do artigo 33 e do parágrafo 3º do artigo 39 do Regulamento, de forma a alterar a forma de comunicação entre a Administradora e os Cotistas, com a inclusão do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de publicação em periódico ou envio de correspondências físicas;

e) Retificação do parágrafo 3º do artigo 42 do Regulamento, que trata dos prazos previstos para realização de consulta formal aos Cotistas, de forma a refletir a redação da Instrução CVM 472; e

f) Alteração do artigo 57 do Regulamento, de forma a atribuir à Gestora e não mais ao administrador fiduciário a responsabilidade pelo exercício do direito de voto do Fundo em assembleias das companhias investidas e dos detentores de ativos investidos pelo Fundo, quando aplicável;

IV. O desdobramento de cotas do Fundo, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 4 de outubro de 2018 (data da Assembleia), na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir de 5 de outubro de 2018 e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes;

V. Nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472, deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do HEDGE TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04, ora fundo de investimento investido pelo Fundo e também gerido pela Gestora e administrado pela Administradora ("FOFT11"), a ser realizada em 5 de outubro de 2018, na sede da Administradora ("Assembleia do FOFT11"), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, pela aprovação dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do FOFT11, cuja redação integral consta do Anexo I à Convocação; e

VI. Nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472, deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do CSHG BRASIL SHOPPING - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06, ora fundo de investimento investido pelo Fundo ("HGBS11"), a ser realizada em 10 de outubro de 2018, às 10:00 horas ("Assembleia do HGBS11"), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, pela aprovação dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do HGBS11, cuja redação integral consta do Anexo II à Convocação.

6. DELIBERAÇÕES:

Os cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais cotistas vinculados e/ou conflitados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM 472.

(i) Em relação ao item I da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade de votos dos Cotistas, representando 39,51% (trinta e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da base votante do Fundo, a alteração da taxa de administração do Fundo conforme proposto, com a consequente alteração do Regulamento.

(ii) Em relação ao item II da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade de votos dos Cotistas votantes, a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, com o consequente ajuste do Regulamento.

(iii) Em relação ao item III da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade de votos dos Cotistas votantes as demais alterações propostas ao Regulamento.

O Regulamento com as alterações deliberadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, cuja redação consolidada segue anexa à presente ata, entrará em vigor nesta data.

(iv) Em relação ao item IV da Ordem do Dia, foi aprovado pela unanimidade de votos dos Cotistas votantes o desdobramento de cotas do Fundo, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 4 de outubro de 2018 (data da Assembleia), na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir de 5 de outubro de 2018 e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes.

(v) Em relação ao item V da Ordem do Dia, foi aprovada por unanimidade dos Cotistas votantes, autorização para a Gestora, na qualidade de representante do Fundo, votar favoravelmente às matérias indicadas no Anexo I da presente ata, na Assembleia do FOFT11, nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472, em razão da posição de conflito de interesses da Gestora na qualidade de gestora do Fundo e do FOFT11.

(vi) Em relação ao item VI da Ordem do Dia, foi aprovada por unanimidade dos Cotistas votantes, autorização para a Gestora, na qualidade de representante do Fundo, votar favoravelmente às matérias indicadas no Anexo II da presente ata, na Assembleia do HGBS11, nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472, em razão da posição de conflito de interesses da Gestora na ordem do dia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 11:00 horas.

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Presidente

Fernanda Carolina Zanchin
Secretária

ANEXO I

Redação integral da ordem do dia da convocação da
Assembleia Geral do fundo FOFT11:

- I. *A alteração da taxa de administração paga pelo Fundo, para que esta passe a ser unicamente de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”);*
- II. *A aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) que sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), com o consequente ajuste do Regulamento;*
- III. *A alteração do Regulamento quanto às matérias abaixo indicadas, tudo nos termos da minuta do novo Regulamento proposto em marcas de revisão disponível para consulta nos endereços descritos adiante:*
 - a) *Alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser **HEDGE TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;*
 - b) *Exclusão da segunda parte do artigo 7º do Regulamento, de forma a prever que a atividade de gestão da carteira do Fundo será exclusivamente exercida pela Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda., com a exclusão da possibilidade de seu exercício a qualquer momento por qualquer outra empresa sob o mesmo controle societário;*
 - c) *Exclusão do artigo 10 do Regulamento e parágrafos, referentes à instalação de Comitê de Investimento e Comitê de Operações do Fundo, considerando que tais estruturas não se aplicam atualmente, com a reorganização do artigo 11 e respectivos parágrafos em artigos 10 e 11, sem alteração de seu conteúdo;*
 - d) *Retificação do artigo 32 do Regulamento, que trata dos prazos previstos para realização de consulta formal aos Cotistas, de forma a refletir a redação da Instrução CVM 472;*
 - e) *Alteração do artigo 42 do Regulamento de forma a atribuir à Gestora e não mais ao administrador fiduciário a responsabilidade pelo exercício do direito de voto do Fundo em assembleias das companhias investidas e dos detentores de ativos investidos pelo Fundo, quando aplicável; e*
 - f) *Alteração do artigo 43 do Regulamento, de forma a ajustar o foro do Fundo para a cidade de São Paulo;*
- IV. *O desdobramento de cotas do Fundo, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 5 de outubro de 2018 (data da Assembleia), na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente, de forma que, depois do desdobramento, cada cota existente passará a ser representada por 10 (dez) novas cotas. As cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas a partir de 8 de outubro de 2018 e serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das cotas previamente existentes; e*
- V. *Nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472, deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do CSHG BRASIL SHOPPING - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001- 06, ora fundo de investimento investido pelo Fundo (“HGBS11”), a ser realizada em 10 de outubro de 2018 (“Assembleia do HGBS11”), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, pela aprovação dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do HGBS11, cuja redação integral consta do Anexo I à presente Convocação.*

A íntegra da convocação da Assembleia do FOFT11 encontra-se disponível para consulta em www.hedgeinvest.com.br.

ANEXO II

Redação integral da ordem do dia da convocação da
Assembleia Geral do fundo HGBS11:

I. A substituição da Atual Administradora do Fundo, a CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo (“Nova Administradora”), com a contratação da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, como gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), e a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da seguinte forma:

(a) Alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário”;

(b) Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e substituição pelas informações e dados cadastrais da Nova Administradora;

(c) Inclusão de novo artigo 6º no Regulamento, de forma a prever que a atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela Gestora, com renumeração dos artigos seguintes, e inclusão de referências à Gestora, conforme aplicável, ao longo do Regulamento;

(d) Exclusão do artigo 13 do Regulamento, quanto à forma de realização de ofertas públicas do Fundo pela Administradora;

(e) Inclusão de novo artigo 18 no Regulamento, para prever o escopo de atuação da Gestora, e renumeração dos artigos seguintes; e

(f) Modificação do parágrafo 3º do artigo 25 do Regulamento, de forma a adequar os prazos de processo de consulta formal aos da regulamentação vigente.

II. Em caso de aprovação do item “I” acima, aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Nova Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08 (“Instrução CVM 472”), e consequente inclusão de parágrafo único no artigo 7º do Regulamento.

A íntegra da convocação da Assembleia do HGBS11 encontra-se disponível para consulta em www.cshg.com.br/imobiliario.